

CONTRATO N° 019-2025 COMERCIAL DE ALIMENTOS BANAMIN REF MÊS OUTUBRO-2025.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 019/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Vara do C. S. Matos
 Pregoeiro

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho- BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho- Bahia doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS BANAMIN LTDA**, CNPJ/MF 07.157.261/0001-69, situada na Avenida Engenheiro Walter Aragão de Souza, 643 (antigo nº 417), neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela titular **Sra. MARILLIA NASCIMENTO DOS SANTOS LIMA**, portadora do documento de Identidade nº 1379751713 – SSP/BA e CPF nº 062.133.565-76, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 10471/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e decoração para eventos realizados pela Câmara Municipal de Simões Filho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – TR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) dotação (ões) orçamentária (s) a seguir especificada (s):

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
 Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
 Subelemento: 3.3.90.39.23 – Festividades e homenagens
 Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Elder Celso Matos
 Pregoeiro

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O fornecimento contratado será realizado pelo regime de execução **INDIRETA E PARCELADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.2. Para o fornecimento de quaisquer dos itens, a CONTRATANTE informará com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, através de emissão da autorização de fornecimento ou similar pela Administração, por contato telefônico ou e-mail, e os itens serão entregues e apresentados na quantidade solicitada, preferencialmente, no Prédio da sede da Câmara Municipal de Simões Filho, limitando-se ao Município de Simões Filho, sendo que os pedidos serão solicitados

1

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Elienai dos Santos Souza
 Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
 Equipe de Apoio





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- parceladamente conforme a necessidade da Administração e **sem pedido mínimo de valor ou quantidade.**
- a) Durante a produção, entrega e montagem, todos os itens contratados ficam sob a responsabilidade da CONTRATADA.
 - b) Caso sejam entregues em desconformidade, serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (duas) horas, sob pena de cancelamento da compra.
 - 3.3. **A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento aos sábados, domingos e feriados em qualquer turno, visando à perfeita execução do fornecimento e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário.**
 - 3.4. Toda a decoração deverá ser retirada no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão do evento e a destinação das flores será determinada pela CONTRATANTE.
 - 3.5. Todos os ingredientes dos alimentos devem ser de primeira qualidade e uso, bem como todos os itens fornecidos devem ser expressamente compatíveis com a natureza das atividades realizadas pelo Poder Legislativo, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s) ou instalado (s), antes, durante ou após o início da sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s).
 - 3.6. Caberá à CONTRATANTE, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos alimentos e de todos os itens contratados.
 - 3.7. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos serviços do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.
 - 3.8. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.
 - 3.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários da mão de obra empregada na execução e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
 - 5.1.1. Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.

Souza
 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Eliane dos Santos Souza
 Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
 Equipe de Apoio



2



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

472
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

- 5.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e análises necessárias e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 5.2. A reparação ou substituição do fornecimento executado deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas, às suas expensas, a contar da notificação/informação do setor competente à empresa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 7.1.1 Cumprir rigorosamente com as especificações dos itens e serviços, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2 Dirigir e supervisionar a entrega dos produtos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos itens/serviços e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 7.1.3 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 7.1.4 Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do itens e serviços que não atenda ao especificado;
- 7.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- 7.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 7.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 7.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Procurador

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino da Paula
Equipe de Apoio

3



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elenai dos Santos Souza
Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

472
1

- 8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.2 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;
- 8.1.3 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados neste contrato;
- 8.1.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- 8.1.5 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 8.1.6 Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
- 8.1.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 8.1.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.10 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- 9.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5 Cometer fraude fiscal e
- 9.1.6 Não manter a proposta de preços.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Oliveira
Equipe de Apoio

- 9.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:

- 9.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

- 9.2.2 Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato,

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Elienai dos Santos Souza
 Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
 Equipe de Apoio





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

473
1

respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

- 9.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.5 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 9.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 9.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.2.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 9.2.9 A penalidade prevista no item 9.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da CONTRATANTE, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 9.2.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O valor global deste contrato é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- 10.2 O pagamento à CONTRATADA será realizado por ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE e na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II do T.R.
- 10.3 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal e Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 10.4 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 10.5 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Wagner C. S. Matos
 Prefeito

PROCURADORIA
 Olcope
 VISTO
 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Elder Celestino de Paula
 Equipe de Apoio

Souza
 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Elienai dos Santos Souza
 Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
 Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

474
1

- 10.7 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 10.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento só será realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA.
- 10.9 As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;
- 11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECÔNOMICO

- 12.1 Os preços propostos são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
 - 12.1.1 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 12.2 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

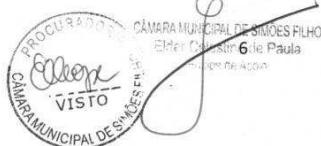
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1 A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1 A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Preceptor



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elienai dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

475
1

- 14.2 A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 14.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 14.4 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho - BA, 20 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br UILTON RAMOS DE ALENCAR
Data: 22/10/2025 10:29:15-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – CONTRATANTE

UILTON RAMOS DE ALENCAR

Documento assinado digitalmente
gov.br MARILLIA NASCIMENTO DOS SANTOS LIMA
Data: 20/10/2025 10:46:21-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

COMERCIAL DE ALIMENTOS BANMIN LTDA - CONTRATADA
MARILLIA NASCIMENTO DOS SANTOS LIMA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br IOMARA NASCIMENTO SANTANA NUNES
Data: 20/10/2025 15:38:00-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

CPF:

CPF:

Souza
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elenai dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**ANEXO I - DO CONTRATO nº 019/2025.
 PROPOSTA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e decoração para eventos realizados pela Câmara Municipal de Simões Filho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – TR.

ITENS	DESCRICOES	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	EVENTO COM BUFFET E DECORAÇÃO PARA 100 (CEM) PESSOAS, CONTENDO EM CADA EVENTO: <ul style="list-style-type: none"> • 20 (VINTE) LITROS DE SUCO DA FRUTA GELADO, EM EMBALAGENS DE 01 (UM) LITRO – SABORES: ACEROLA, ABACAXI, MANGA, CAJU, CAJÁ, UMBÚ, GOIABA E MARACUJÁ. • 20 (VINTE) LITROS DE REFRIGERANTE GELADO EM EMBALAGENS DE 02 (DOIS) LITROS. SABORES: TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, UVA E GUARANÁ. • 06 (SEIS) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS ESPECIAIS, OPCÕES: PASTEIS DE FORNO DE BACALHAU, RISOLE DE CAMARÃO, PASTEIS DE FORNO DOCE. • 04 (QUATRO) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS SIMPLES. OPCÕES: SALTENHA COM RECHEIO, EMPADAS DE FRANGO, COXINHA DE FRANGO, KIBE OU BOLIVIANO. • 04 (QUATRO) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE PAEZINHOS DE QUEIJÓ COM RECHEIO, OPCÃO: REQUEIJÃO. • 04 (QUATRO) BANDEJAS COM 25 UNIDADES DE DOCES SIMPLES. OPCÕES: CASADINHO, BRIGADEIRO, BEIJINHO, MORANGUINHO E CAJUZINHO. • 04 (QUATRO) BANDEJAS COM 25 UNIDADES DE DOCES ESPECIAIS TIPO TRUFAS. OPCÕES: MARACUJÁ, MORANGO, LIMÃO, COCO E LIVA. • 10 (DEZ) BOLOS CORTADOS EM FATIAS, DISPOSTOS EM BANDEJAS. SABORES: COCO, CHOCOLATE, FORMIGUEIRO, LARANJA, CARIMBÁ, CENOURA, AIPIM E MILHO VERDE. • 02 (DOIS) ARRANJOS DE FLORES DE MESA ALTO, MEDINDO 0,70 CM DE ALTURA. TIPOS DE FLORES: ASTROMÉLIAS, LÍRIOS, FLORES DO CAMPO E ROSAS. • 12 (DOZE) PACOTES COM 10 UNIDADES DE PRATOS DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO PEQUENO. CORES: DIVERSAS. • 04 (QUATRO) PACOTES COM 50 UNIDADES DE TALHERES DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO TIPO REFEIÇÃO. (GARFOS, FACAS, COLHERES). CORES: DIVERSAS. • 01 (UMA) MESA DE MADEIRA DE 03 METROS DE CUMPRIMENTO PARA MONTAGEM DE COFFEE BREAK. • 01 TOALHA DE MESA JACKARD DE 03 METROS DE CUMPRIMENTO. OPCÕES: DOURADO, AMARELO, ROSA, VERDE, AZUL. • 01 (UM) CORTINA DE TECIDO JACQUARD MEDINDO 3M X 4M, CORES: MARROM, NUDE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, PRETO, PRATA, DOURADO. 	UN	08	5.325,00	42.600,00
02	EVENTO COM BUFFET E DECORAÇÃO PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS, CONTENDO EM CADA EVENTO: <ul style="list-style-type: none"> • 30 (TRINTA) LITROS DE SUCO DA FRUTA GELADO, 	UN	04	8.650,00	34.600,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Wagner C. S. Matos
 Pregoeiro

8

Elenai dos Santos Souza
 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Equipe de Apoio

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Elder Celso Lino de Paula
 Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

477
A

EMBALAGENS DE 01 (UM) LITRO – SABORES: ACEROLA, ABACAXI, MANGA, CAJU, CAJÁ, UMBÚ, GOIABA E MARACUJÁ. • 30 (TRINTA) LITROS DE REFRIGERANTE GELADO EM EMBALAGENS DE 02 (DOIS) LITROS. SABORES: TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, UVA E GUARANÁ. • 09 (NOVE) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS ESPECIAIS. OPÇÕES: PASTÉIS DE FORNO DE BACALHAU, RISOLE DE CAMARÃO, PASTÉIS DE FORNO DOCE. • 06 (SEIS) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS SIMPLES, OPÇÕES: SALTENHA COM RECHEIO, EMPADAS DE FRANGO, COXINHA DE FRANGO, KIBE OU BOLIVIANO. • 06 (SEIS) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE PAEZINHOS DE QUEIJO COM RECHEIO, OPÇÃO: REQUEIJÃO. • 06 (SEIS) BANDEJAS COM 25 UNIDADES DE DOCES SIMPLES, OPÇÕES: CASADINHO, BRIGADEIRO, BEIJINHO, MORANGUINHO E CAJUZINHO. • 06 (SEIS) BANDEJAS COM 25 UNIDADES DE DOCES ESPECIAIS TIPO TRUFAS. OPÇÕES: MARACUJÁ, MORANGO, LIMÃO, COCO E UVA. • 15 (QUINZE) BOLOS CORTADOS EM FATIAS, DISPOSTOS EM BANDEJAS. SABORES: COCO, CHOCOLATE, FORMIGUEIRO, LARANJA, CARIMÁ, CENOURA, AIPIM E MILHO VERDE. • 03 (TRÊS) BANDEJAS DE FRIOS FATTIADOS, CONTENDO: 500GR DE QUEIJO MUSSARELA, 500GR DE PRESUNTO E 500GR DE PEITO DE PERU. • 05 (CINCO) BANDEJAS COM FRUTAS HIGIENIZADAS, CORTADAS E PRONTAS PARA CONSUMO, COMPOSTA POR: 500GR DE MELÃO, 500GR DE MANGA, 500GR DE ABACAXI, 500GR DE MELANCIA E 500GR DE UVA SEM CAROÇO. • 02 (DOIS) ARRANJOS DE FLORES DE MESA ALTO, MEDINDO 0,70 CM DE ALTURA. TIPOS DE FLORES: ASTROMÉLIAS, LÍRIOS, FLORES DO CAMPO E ROSAS. • 18 (DEZOITO) PACOTES COM 10 UNIDADES DE PRATOS DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO PEQUENO. CORES: DIVERSAS. • 06 (SEIS) PACOTES COM 50 UNIDADES DE TALHERES DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO TIPO REFEIÇÃO. (GARFOS, FACAS, COLHERES). CORES: DIVERSAS. • 01 (UMA) MESA DE MADEIRA DE 03 METROS DE CUMPRIMENTO PARA MONTAGEM DE COFFEE BREAK. • 01 (UMA) TOALHA DE MESA JACKARD. OPÇÕES: DOURADO, AMARELO, ROSA, VERDE, AZUL. • 01 (UM) CORTINA DE TECIDO JACQUARD MEDINDO 3M X 4M. CORES: MARROM, NUDE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, PRETO, PRATA, DOURADO.			
---	--	--	--

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Vagner C. S. Matos
 Pregoeiro



Souza
 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Elienai dos Santos Souza
 Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Yun Veloso Rosa e Almeida do Carmo
 Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Elder Colostino de Paula
 Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



03	EVENTO COM BUFFET E DECORAÇÃO PARA 200 (DUZENTAS) PESSOAS CONTENDO EM CADA EVENTO: <ul style="list-style-type: none"> • 40 (QUARENTA) LITROS DE SUCO DA FRUTA GELADO EM EMBALAGENS DE 01 (UM) LITRO – SABORES: ACEROLA, ABACAXI, MANGA, CAJU, CÁJ, UMBU, GOIABA E MARACUJÁ. • 40 (QUARENTA) LITROS DE REFRIGERANTE GELADO EM EMBALAGEM DE 02 (DOIS) LITROS. SABORES: TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, UVA E GUARANÁ. • 12 (DOZE) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS ESPECIAIS. OPÇÕES: PASTÉIS DE FORNO DE BACALHAU, RISOLE DE CAMARÃO, PASTÉIS DE FORNO DOCE. • 08 (OITO) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS SIMPLES. OPÇÕES: SALTENHA COM RECHEIO, EMPADAS DE FRANGO, COXINHA DE FRANGO, KIBE OU BOLIVIANO. • 08 (OITO) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE PAEZINHOS DE QUEIJO COM RECHEIO. OPÇÃO: REQUEIJÃO. • 08 (OITO) BANDEJAS COM 25 UNIDADES DE DOCES SIMPLES. OPÇÕES: CASADINHO, BRIGADEIRO, BEIJINHO, MORANGUINHO E CAJUZINHO. • 08 (OITO) BANDEJAS COM 25 UNIDADES DE DOCES ESPECIAIS TIPO TRUFAS. OPÇÕES: MARACUJÁ, MORANGO, LIMÃO, COCO E UVA. • 20 (VINTE) BOLOS CORTADOS EM FATIAS, DISPOSTOS EM BANDEJAS. SABORES: COCO, CHOCOLATE, FORMIGUEIRO, LARANJA, CARIMÃ, CENOURA, AIPIM E MILHO VERDE. • 05 (CINCO) BANDEJAS DE FRIOS Fatiados, contendo: 500GR DE QUEIJO MUSSARELA, 500GR DE PRESUNTO E 500GR DE PEITO DE PERU. • 08 (OITO) BANDEJAS COM FRUTAS HIGIENIZADAS, CORTADAS E PRONTAS PARA CONSUMO, COMPOSTA POR: 500GR DE MELÃO, 500GR DE MANGA, 500GR DE ABACAXI, 500GR DE MELANCIA E 500GR DE UVA SEM CAROÇO. • 02 (DOIS) ARRANJOS DE FLORES DE MESA ALTO, MEDINDO 0,70 CM DE ALTURA. TIPOS DE FLORES: ASTROMÉLIAS, LÍRIOS, FLORES DO CAMPO E ROSAS. • 01 (UM) ARRANJO DE FLORES PARA MESA CENTRAL, MEDINDO 2M x 0,70 CM. TIPOS DE FLORES: ASTROMÉLIAS, LÍRIOS, FLORES DO CAMPO E ROSAS. • 120 (CENTO E VINTE) CADEIRAS ACRÍLICA E POLIETILENO, MEDINDO 89CM x 42CM x 39,5CM COM CAPACIDADE PARA 120 (CENTO E VINTE) KG. COR TRANSPARENTE. • 01 (UM) TAPETE EM POLIESTER, TIPO CABELO LONGO, MEDINDO 1,80M X 2,00 M. CORES: AMARELO, MARROM, NUDE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, PRETO. • 01 (UM) MESA DO TIPO BOMBER EM MATERIAL DE FIBRA E RESINA, MEDINDO 60 CM X 1,30 M X 80 CM. CORES: MARROM, NUDE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, PRETO, DOURADO, BRANCO, PRATA. • 02 (DUAS) POLTRONAS COM 0,95 CM X 0,55 CM DE PROFUNDIDADE. CORES. • 24 (VINTE E QUATRO) PACOTES COM 10 UNIDADES DE PRATOS DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO PEQUENO. CORES: DIVERSAS. • 08 (OITO) PACOTES COM 50 UNIDADES DE TALHERES DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO TIPO REFEIÇÃO. (GARFOS, FACAS, COLHERES). CORES: DIVERSAS. • 01 (UMA) MESA DE MADEIRA DE 03 METROS DE CUMPRIMENTO PARA MONTAGEM DE COFFEE BREAK • 01 (UMA) TOALHA DE MESA JACKARD. OPÇÕES: DOURADO, AMARELO, ROSA, VERDE, AZUL. • 01 (UMA) CORTINA DE TECIDO JACQUARD MEDINDO 3M X 4M. CORES: MARROM, NUDE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, PRETO, PRATA, DOURADO. 	UN	05	10.000,00	50.000,00
----	---	----	----	-----------	-----------

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Wagner C. S. Matos
 Pregador



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Elder Calixto de Paula
 Equipe de Apoio

10

Elenai dos Santos Souza
 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
 Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

474
l

CAFÉ DA MANHÃ/ COFFEE BREAK PARA 25 (VINTE E CINCO) PESSOAS CONTENDO NO CARDÁPIO:					
04	<ul style="list-style-type: none"> 05 (CINCO) LITROS DE SUCO DA FRUTA GELADOS, EM EMBALAGENS DE 01 (UM) LITRO – SABORES: ACEROLA, ABACAXI, MANGA, GOIABA E MARACUJÁ. 5 (CINCO) REFRIGERANTES GELADOS EM EMBALAGENS DE 02 (DOIS) LITROS. SABORES: TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, UVA E GUARANÁ. 02 (DUAS) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS DE FORNO. 02 TIPOS A ESCOLHER ENTRE AS OPÇÕES, CONSIDERANDO 02 SALGADOS DE CADA TIPO POR PESSOA: CROISSANT DE CARNE, CROISSANT QUEIJO E PRESUNTO, EMPADINHAS DE CARNE, EMPADINHAS DE FRANGO, QUICHE DE FRANGO, QUICHE DE QUEIJO E PRESUNTO, SALGADOS FOLHEADOS (CARNE, MISTO E FRANGO). 02 (DUAS) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS FRITOS. 02 TIPOS A ESCOLHER ENTRE AS OPÇÕES, CONSIDERANDO 02 SALGADOS DE CADA TIPO POR PESSOA: RISOLE DE CAMARÃO, CARNE OU QUEIJO E PRESUNTO, COXINHA DE FRANGO, BOLINHO DE QUEIJO OU BACALHAU, CROQUETE DE QUEIJO E PRESUNTO, FRANGO, CARNE, CAMARÃO CROCANTE. 01 (UMA) BANDEJA COM FRUTAS HIGIENIZADAS, CORTADAS E PRONTAS PARA CONSUMO, COMPOSTA POR: MELÃO, MANGA, ABACAXI, MELANCIA E CACHO DE UVA SEM CAROÇO. 02 (DOIS) BOLOS CORTADOS EM FATIAS, DISPOSTOS EM BANDEJAS. SABORES: CHOCOLATE, LARANJA, CENOURA, AIPIM E MILHO. 02 (DUAS) BANDEJAS DE FRIOS FATICADOS, CONTENDO: QUEIJO MUSSARELA E PRESUNTO. 01 (UMA) TORTA SALGADA A ESCOLHER ENTRE AS OPÇÕES: CARNE, FRANGO OU QUICHE DE QUEIJO E PRESUNTO. 01 (UMA) BANDEJA COM 50 UNIDADES DE PÃO DE QUEIJO. PÃO FRANCÊS OU DOCE (SENDO 1 UNIDADE PARA CADA PESSOA). CUSCUZ (500G) COM ACOMPANHAMENTO (OVOS, CALABRESA OU CARNE DO SOL - A ESCOLHER UMA OPÇÃO). 03 (TRÊS) PACOTES COM 10 UNIDADES DE PRATOS DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO PEQUENO. CORES: DIVERSAS. 01 (UM) PACOTE COM 50 UNIDADES DE TALHERES DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO TIPO REFEIÇÃO. (GARFOS, FACAS, COLHERES). CORES: DIVERSAS. 	UN	52	1.100,00	57.200,00
05	ROSAS EMBALADAS E DECORADAS INDIVIDUALMENTE	UN	200	3,00	600,00
06	DIARIA DE 06 HORAS DE SERVIÇO DE GARÇOM/GARCONETE TRAJANDO UNIFORME E DEVIDAMENTE TREINADO	UN	100	150,00	15.000,00
TOTAL GLOBAL					R\$200.000,00

Valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Wagner C. S. Matos
 Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Elder Cleonice de Paula
 Equipe de Apoio

11

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Elienai dos Santos Souza
 Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
 Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

480
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
A

**ANEXO II - DO CONTRATO nº 019/2025
 REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e decoração para eventos realizados pela Câmara Municipal de Simões Filho.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
				PERÍODO:		
				FISCAL DO CONTRATO:		
CONTRATADA:						
CNPJ:						
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:						
TELEFONE RESPONSÁVEL:				ENDEREÇO CÂMARA:		
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROCESSO ADM. 10471/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - CONTRATO Nº 019/2025						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANTIDADE	MATERIAL/ITEM/SERVIÇO	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:			<small>Documento assinado digitalmente MARILLIA NASCIMENTO DOS SANTOS LIMA Data: 20/10/2025 10:47:24-0300 Verifique em https://validar.itd.gov.br</small>		
	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:					

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Vagner S. Matos
 Presidente

gov.br
Documento assinado digitalmente
 MARILLIA NASCIMENTO DOS SANTOS LIMA
 Data: 20/10/2025 10:47:24-0300
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

gov.br
Documento assinado digitalmente
 ROMARIO ARAUJO PEREIRA
 Data: 21/10/2025 10:46:05-0300
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

PROCURADORIA
 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Elder Celestino de Paula
 Presidente do Conselho
 VÍSTO
 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Elienai dos Santos Souza
 Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
 Equipe de Apoio

12



Certificação Digital: XCHK2JUU-EWNFSOCJ-CVWZ7RUX-DU7LPVVV
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.785 | Ano 2025

29 de outubro de 2025

Página 3

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025



EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato: Processo Administrativo nº 10471/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e decoração para eventos realizados pela Câmara Municipal de Simões Filho. Empresa contratada: COMERCIAL DE ALIMENTOS BANAMIN LTDA; CNPJ nº 07.157.261/0001-69; Valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Contrato: nº 019/2025; Data da assinatura: 22/10/2025; Vigência 23/10/2025 a 22/10/2026. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Subelemento: 3.3.90.39.23 – Festividades e homenagens. Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 29 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregador

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso Lino de Paula
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elenai dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Certificação Digital: RJSJAA9E-TFANDFEY-33Y2GU9C-SLHRWJA
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADE PASSA POR AQUI

DIARIO OFICIAL



Edição 2.786 / Ano 2025

30 de outubro de 2025

Página 3



PORTARIA N° 686/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 686/2025

**DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO
DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA,
EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS
ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO N°
002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho- BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **EVILAZIO COUTINHO DA ANUNCIAÇÃO**, matrícula nº 2309, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2025, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS BANAMIN LTDA**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e decoração para eventos realizados pela Câmara Municipal de Simões Filho.

Art. 2º - Dê-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo contrato.

Gabinete da Presidência, 29 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Presidente

gov.br
Documento assinado digitalmente
UILTON RAMOS DE ALENCAR
Data: 29/10/2025 17:26:33 (SST)
Verifique em <https://selararigital.gov.br>

UILTON RAMOS DE ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP, 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio

Souza
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ellenai dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Certificação Digital: OBAENSIC-B90XIOKY-P5KPNFFZ-YZXHMYCT
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



PORTARIA N.º 341/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 341/2025

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de sua competência delegada pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho e Regimento Interno da Câmara municipal.

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº. 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor EUDSON CERQUEIRA DA SILVA, matrícula nº. 2300, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 2º. Designar o servidor EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº. 2298, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino da Paula
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elenai dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJZXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

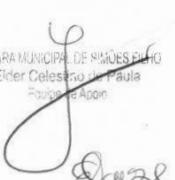


UILTON RAMOS DE ALENCAR

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO – BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Wagner C.S. Matos
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elienai dos Santos Souza
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJZXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADE PASSA POR AQUI

DIARIO OFICIAL



Edição 2.780 / Ano 2025

15 de outubro de 2025

Página 3

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabinete da Presidência

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas Informações constantes no Processo Administrativo nº 10471/2025, referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e decoração para eventos realizados pela Câmara Municipal de Simões Filho", e considerando que foram observados todos os prazos e procedimentos previstos em legislação, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente processo licitatório, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com o valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ficando em consequência, convocada a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS BANAMIN LTDA**, CNPJ nº 07.157.261/0001-69, para a assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, caput, da Lei supracitada, sob as penalidades da Lei.

Simões Filho/BA, 15 de outubro de 2025.



Uilton Ramos de Alencar
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Pregoeiro de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elienai dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Certificação Digital: HNMV2F7K-IVM1AP11-L57LFXDW-ADXK10MC
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADE PASSA POR AQUI